



REGULAMENTO

A **EFFICIENTIA S.A.** pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, doravante denominada simplesmente de Efficientia, com sede em Belo Horizonte – MG, na Av. Barbacena, nº 1200, 14º Andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.881.791/0001-87, torna público o lançamento da presente **CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** e convida empresas interessadas a apresentarem propostas de projetos de inovação para a conservação de energia e uso racional de energia elétrica.

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	3
3. RESTRIÇÕES	4
4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES.....	5
5. DA PARTICIPAÇÃO	5
6. DOS RECURSOS.....	7
7. CRONOGRAMA	7
8. PROCEDIMENTOS	7
9. ANÁLISE DE VIABILIDADE.....	8
10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS	8
11. JULGAMENTO	9

1. OBJETIVO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de parceiro(s) para o desenvolvimento de projetos inovadores para a conservação e uso racional de energia elétrica para os diversos usos finais de energia elétrica e para qualquer setor da economia (fase preliminar para a efetivação de eventuais futuras parcerias com a Efficientia S.A.).
- 1.2. A Efficientia por meio deste edital, estabelece oportunidades de parcerias com Empresas, Universidades e Instituições de Pesquisa para a aplicação de tecnologias, produtos e/ou metodologias sinérgicas com os interesses da Efficientia, e do setor energético, impactantes ao desenvolvimento econômico, social e ambiental e da sociedade como um todo.
- 1.3. Os projetos a serem apoiados são de desenvolvimento técnico de protótipos da solução inovadora de produto, sistemas e processos para a exploração conjunta de mercado.
- 1.4. A Efficientia poderá promover, a qualquer momento, novas chamadas públicas, ou optar por celebrar parceria(s) específica(s) fora da presente chamada pública, nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Selecionar por meio do presente processo propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica ou educacionais, que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.
- 2.2. Desenvolvimento e testes dos projetos deverão ser realizados obrigatoriamente em unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da Cemig D.
- 2.3. No âmbito deste processo seletivo são demandados projetos que atendam aos requisitos estabelecidos no documento PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PROPEE, homologado pela ANEEL e que atendam a um ou mais dos seguintes requisitos:
 - Propor tecnologias e arranjos para serem implantados, criando novos equipamentos e aprimorando a prestação de serviços que contribuam para a eficiência energética, atentando para a originalidade das ações implementadas para melhorias no uso da energia;
 - Propor tecnologias, equipamentos de armazenagem e arranjos híbridos para serem implantados e destinados a melhorias no uso energético e atendendo

aos mais atuais procedimentos: ANEEL; EPE; ONS; e demais normativos/regulamentações nacionais e internacionais pertinentes;

- Propor soluções inovadoras para implementação, monitoramento e controle de sistemas elétricos voltados à economia energética;
- Propor projeto inovador para a implementação, monitoramento e controle de usinas de geração voltadas à operação conjunta com sistemas de armazenagem elétrica destinados a: redução da intermitência; redução do impacto das horas paradas; suprimento energético em horários críticos; soluções para atendimento dos procedimentos de rede; integração a sistemas de geração híbrida;
- Propor possíveis procedimentos operacionais para melhoria do desempenho de equipamentos, subsistemas de plantas industriais nas condições operacionais.

2.4. Considerar que, preferencialmente, a proposta de projeto como um todo deve se referenciar a soluções envolvendo produtos e empreendimentos já existentes no mundo e apontar por melhorias comparativas que deverão ser apresentadas na proposição.

2.5. Elaborar análises das características dos componentes e equipamentos a serem utilizados, para as condições climáticas locais, bem como, para as condições operacionais da conexão e do atendimento da legislação, normas e regras de operação e fornecimento de energia estabelecidas pelos órgãos reguladores do setor elétrico nacional.

2.6. Elaborar estudos de simulação do projeto, também com o uso das diversas tecnologias possíveis para o local, comparando com as tecnologias básicas atuais, objetivando um comparativo dos ganhos efetivos provenientes da inovação;

2.7. Aplicação em pequena escala de tecnologia e/ou metodologia inovadora em Programa de Eficiência Energética - PEE;

2.8. Desenvolvimento de solução para melhoria dos hábitos de consumo e disseminação da cultura de eficiência energética (aplicativos, softwares, plataformas, etc.)

3. RESTRIÇÕES

Não serão permitidos como objetivo final do projeto e/ou consequência de seu desenvolvimento:

3.1. Construção e/ou reaparelhamento de laboratórios de Pesquisa;

3.2. Formação de especialistas, mestres, doutores e pós-doutores em quaisquer temas ou áreas do projeto;

3.3. Publicação de livros e/ou das pesquisas relacionadas ao projeto em periódicos e/ou anais de eventos nacionais ou internacionais ou repositórios de instituições de pesquisa.

4. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Entidades Executoras:

4.1. Empresas de qualquer porte;

4.2. Universidade ou Instituição de Ensino Superior e de Pesquisa, pública ou privada, que poderá ser representada por Fundação de Apoio criada para tal fim, ou Instituição de Pesquisa, Científica ou Tecnológica, Pública ou Privada, sem fins lucrativos, que poderá ser representada por entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e que possua competência e atuação no tema em questão;

4.3. Associações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, devidamente constituídas de acordo com a Lei Civil Brasileira.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da Chamada Pública qualquer interessado, desde que atenda os critérios estipulados no item 3

5.2. Nos termos do artigo 38, da Lei nº 13.303/2016, não poderá participar da presente Chamada Pública a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Efficientia, de sua controladora ou de suas respectivas subsidiárias e controladas;

II - suspensa pela Efficientia, por sua controladora ou por suas respectivas subsidiárias e controladas;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX – que se encontrar em procedimentos de recuperação judicial ou falimentares.

5.3. Aplica-se a vedação prevista acima:

I - à participação de empregado ou dirigente da Efficientia, de sua controladora ou de suas respectivas subsidiárias e controladas;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da Efficientia, de sua controladora ou de suas respectivas subsidiárias e controladas;

b) empregado da Efficientia, de sua controladora ou de suas respectivas subsidiárias e controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela presente chamada pública ou pela execução dos projetos;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais.

III – à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Efficientia, com sua controladora ou com suas respectivas subsidiárias e controladas, há menos de 6 (seis) meses.

5.4. O proponente, ou qualquer uma de suas afiliadas, não deve(m) constar do “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas” (disponível no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>).

5.5. O posterior enquadramento do proponente, ou de qualquer de suas afiliadas, nas hipóteses dos itens acima implicará na sua eliminação da chamada pública.

6. DOS RECURSOS

6.1. O apoio financeiro, com montante de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) tem caráter não reembolsável, o que significa que a organização proponente não precisará restituir os recursos, desde que comprove a sua correta aplicação, de acordo com o projeto aprovado e os termos constantes no contrato a ser firmado com o agente disponibilizador do recurso, Cemig Distribuição – Cemig D.

6.2. O agente disponibilizador do recurso reserva-se o direito de não aplicar a totalidade dos recursos indicado no item 6.1.

7. CRONOGRAMA ¹

Publicação do Edital e Disponibilização do Formulário	23/03/2019
Data limite para solicitação de esclarecimentos	19/04/2019
Data final para a apresentação de propostas	17:00 do dia 26/04/2019
Divulgação dos Projetos Selecionados	24/05/2019

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Os projetos/informações dos projetos deverão ser entregues em meio magnético, em DVD, CD-ROM ou *pen drive*, identificando o nome dos arquivos, **em formato de arquivo pdf pesquisável e não editável, contendo as informações solicitadas no Anexo I**. O CD-ROM, DVD ou *pen drive* deverá conter o nome do proponente.

8.2. O CD-ROM, DVD ou *pen drive* deverá ser enviado em envelope lacrado, a ser entregue à Efficientia, sediada na Av. Barbacena, 1200, 14º andar, ala A1, CEP 30190-924, Belo Horizonte, MG, Brasil, até a data final para a apresentação de propostas, conforme o item 5 – cronograma.

8.3. Juntamente com a documentação do projeto, o proponente deverá encaminhar:

a) declaração de que não incorre nas vedações previstas no item 4.2 deste Edital ou indicação, caso aplicável, de qualquer tipo de situação ali prevista a que está sujeito, mesmo que considere não impeditiva de sua participação na chamada pública, sob as penas da lei, conforme modelo Anexo II; e

b) acordo de confidencialidade firmado por seus representantes legais, a ser celebrado com a Efficientia, conforme modelo do Anexo III.

¹ Datas prováveis

- 8.4. A precisão da declaração e o cumprimento dos requisitos acima poderão ser verificados pela Efficientia a qualquer momento.
- 8.5. Quaisquer dados ou informações gerados neste processo deverão ser tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, nos termos do acordo de confidencialidade, conforme modelo do Anexo III.
- 8.6. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico de e-mail chamadapublica@efficientia.com.br . Os esclarecimentos serão divulgados no site da Efficientia.
- 8.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida e, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente, solicitados pela Efficientia.

9. ANÁLISE DE VIABILIDADE

- 9.1. Para a análise do projeto são indispensáveis a avaliação técnica e econômica do projeto. Como elementos principais se destacam: dados dos recursos energéticos; eficiência; tratamento estatístico e previsão dos dados energéticos; análises/resultados econômicos (exemplo, fluxo de caixa, TIR e VPL); entre outros que viabilizem a comparação com tecnologias e potenciais arranjos;
- 9.2. Apontar na análise técnico-econômica das tecnologias propostas e comparativo com outras opções tecnológicas, considerando entre outros aspectos, caso necessário, de operação, comercialização, financiamento, seguros e etc.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, formada por especialistas da área, designada pela Efficientia, que poderá solicitar a contribuição de consultores ad hoc.
- 10.2. Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação, qualquer pessoa que esteja envolvida com algum dos Projetos submetidos a esta Chamada Pública.
- 10.3. Critérios de análise e pontuação

Item	Critérios
1	Potencial de Impacto econômico, social, ambiental e tecnológico da inovação pretendida, especificamente para a sociedade envolvendo eficiência energética.

2	Grau de Inovação do produto, processo ou sistema almejado, com usos de tecnologias, no contexto nacional e internacional.
3	Probabilidade de êxito tecnológico e comercial da inovação pretendida, especificamente para a Efficientia e proponentes
4	Consistência Técnica e Financeira do plano de desenvolvimento do projeto e os objetivos do projeto viabilizador da inovação, considerando a possibilidade de investimentos.

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento e seleção das propostas serão realizados conforme etapas detalhadas abaixo. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste regulamento implicará na desclassificação automática da proposta.

11.2. Pré-qualificação:

11.2.1. Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo:

- Envio da proposta até a data final estabelecida no item 6;
- Elegibilidade das instituições participantes, conforme item 5;
- Adequação aos objetivos, conforme itens 1 e 2.

11.3. Avaliação de Mérito:

11.3.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos projetos selecionados na etapa de pré-qualificação, utilizando-se de critérios estabelecidos no item 10.3.

11.3.2. Poderão ser inabilitados projetos que não atendam a requisitos mínimos de viabilidade, segundo critérios estratégicos ou comerciais inerentes aos negócios da Efficientia, de sua controladora ou de suas respectivas subsidiárias e controladas.

11.3.3. A Efficientia comunicará ao respectivo proponente o resultado de sua habilitação.

11.3.4. O(s) fundamento(s) da inabilitação de projetos será(ão) comunicado(s) de forma sucinta, diretamente ao proponente inabilitado.

- 11.3.5. A Efficientia poderá, ou não, selecionar para execução projetos habilitados, conforme critérios de conveniência, estratégia e oportunidade corporativas, não significando a presente chamada pública obrigação de realizar qualquer projeto específico, ainda que habilitado.
- 11.3.6. Havendo conveniência, estratégia e oportunidade corporativas poderão ser convocados à constituição de parceria para desenvolvimento do projeto, todos os projetos habilitados.
- 11.3.7. Se for preciso selecionar, dentre os projetos/parceiros habilitados, aqueles que serão convocados para o desenvolvimento do projeto/produto, a Efficientia justificará a escolha de determinado projeto/parceiro, nos termos do art. 28, § 3º, inciso II, da Lei nº 13.303.

12. Da publicidade e dos Recursos

- 12.1.1. O resultado do julgamento das propostas será publicado no site da Efficientia.

13. Refinamento

- 13.1. Quando avaliar que existe alguma adequação a ser feita em decorrência dos critérios acima, a Efficientia solicitará ao proponente justificativas ou adequações na proposta. Caso as justificativas apresentadas pelo proponente não sejam aceitas e não sejam promovidas as adequações solicitadas no prazo assinalado pela Efficientia, a proposta poderá ser desclassificada se a solicitação versar sobre elementos considerados imprescindíveis para a exequibilidade/adequação do projeto
- 13.2. Antes da celebração de contrato ou convênio, as propostas passarão por uma análise de refinamento que avaliará a adequação do projeto sob os aspectos econômico-financeiros (como, por exemplo, a razoabilidade dos custos), técnicos (como, por exemplo, a exequibilidade da proposta frente aos negócios, estruturas, sistemas, certificações e padrões da Efficientia e controladora), legais e regulatórias.

14. Contratação

- 14.1. As entidades executoras e a Efficientia celebrarão Acordo Comercial estabelecendo as condições de exploração comercial dos produtos e serviços ofertados no projeto. A não celebração deste Acordo implica na desclassificação do projeto.

- 14.2. Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de instrumentos jurídicos específicos a serem negociados entre a Efficientia, as Entidades Executoras e o agente disponibilizador do recurso.
- 14.3. Para a assinatura dos referidos instrumentos jurídicos, as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:
- 14.3.1. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições;
- 14.3.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa (União, Estado e Município);
- 14.3.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.3.4. Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- 14.3.5. Os extratos dos convênios/contratos celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 15.1.1. O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos aprovados será feito em consonância com as determinações técnicas, legislação vigente, regulatórias e normas da Efficientia e da controladora e, podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da Efficientia.
- 15.1.2. Os projetos aprovados pela Efficientia serão encaminhados para mecanismos de financiamento que se aprovados deverão ser celebrados entre o proponente e a instituição disponibilizador dos recursos.
- 15.1.3. O projeto será inabilitado, caso o proponente não aceite as condições do agente disponibilizador do financiamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.1. Os proponentes deverão estar cientes de que este processo de seleção não cria nem vincula a Efficientia e as empresas que se apresentarem a qualquer obrigação ou compromisso até que tenha sido definido em comum acordo e assinado o respectivo instrumento de desenvolvimento do projeto/inação.

- 16.1.2. A Efficientia poderá promover, a qualquer momento, novas chamadas públicas, ou optar por celebrar parceria(s) específica(s) fora da presente chamada pública, nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.
- 16.1.3. Será assegurado o sigilo dos projetos apresentados, observada a obrigação de permitir o acesso a estas informações pelos órgãos de controle externo e interno.
- 16.1.4. Os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, etc.) das invenções ou modelos de utilidade, e o direito autoral, inclusive de programa de computadores, resultantes da execução do projeto selecionado por meio desta Chamada Pública, poderão ser objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual e das Leis de Inovação (estadual e nacional) vigentes, respeitados os direitos do autor/inventor. Em desejando resguardar tais direitos, o proponente deverá, antes de submeter o seu projeto, tomar as medidas necessárias, buscando assessoria especializada ou contatando o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- 16.1.5. É facultado à Efficientia, em qualquer fase da presente chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ao proponentes.
- 16.1.6. Os projetos poderão ser aprimorados durante a avaliação, ou após sua habilitação pela Efficientia.
- 16.1.7. Os projetos inabilitados em decorrência de motivos sanáveis poderão ser reapresentados à Efficientia, após saneamento, em ocasião posterior.
- 16.1.8. Em razão da confidencialidade das informações, em hipótese alguma os proponentes terão acesso aos projetos dos demais interessados.
- 16.1.9. A simples apresentação de projeto importa irrestrita e irrevogável aceitação das condições estipuladas neste Edital.
- 16.1.10. Os proponentes deverão conhecer e cumprir:
- 16.1.10.1. os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Efficientia/Cemig”, e a sua política antifraude, disponível no endereço eletrônico: www.cemig.com.br - link Conduta Ética;
 - 16.1.10.2. as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

16.1.11. Os Proponentes declaram conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência dos atos citados no item 10.1.8, a Efficientia/Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de “compliance”, aos quais a Efficientia se submete e composto, dentre outros, por:

- a) Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br – link Conduta Ética / Comissão de Ética;
- b) Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados;
- c) Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br – link Ouvidoria.

16.1.12. Ao participar da presente chamada pública, o proponente se compromete a não praticar qualquer ação, ou omissão de tomar qualquer ação, que possa violar qualquer lei aplicável relacionada à ética de negócio, e às leis anticorrupção brasileiras (especialmente a Lei Federal 12846/2013) e aos princípios descritos na Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, aprovada no âmbito da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE) (“Lei Anticorrupção”).

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019